



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº. 3.618

DE 08 DE JUNHO DE 2018.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei nº 3.618

NO PERÍODO DE 8/6/18 a 15/6/18

GSIA 8 de Junho de 18

“Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal, em regime jurídico administrativo, para fins de atuação na Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências”.

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo para prestação de serviços, por prazo determinado, visando admissão de pessoal em caráter temporário, através de processo seletivo simplificado, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Poderão ser contratados os profissionais abaixo indicados:

- I - 3 (três) professores de violão;
- II - 1 (um) professor de teclado;
- III - 1 (um) professor de canto;
- IV - 2 (dois) professores de ballet;
- V - 1 (um) professor de ritmos fit;
- VI - 1 (um) professor de zumba;
- VII - 1 (um) professor de hip hop; e
- VIII - 1 (um) professor de teatro.

Parágrafo Único - A convocação dos aprovados será imediata, sendo que o cadastro de reserva será igual ao número de vagas originárias, cujos aprovados serão chamados na medida que surgir a vaga primitiva.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 3º - As contratações previstas no artigo 1º terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vedado o desvio de função.

§ 1º - Havendo vacância durante o prazo do contrato, poderá o município contratar em seu lugar outro profissional para preenchimento da vaga, convocando automaticamente o classificado dentro do cadastro de reserva.

§ 2º - No final do prazo de contratação, poderá o gestor municipal, através de decreto, prorrogar os contratos temporários celebrados, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, até que se realize concurso público visando o preenchimento dos cargos de que trata a presente Lei.

Art. 4º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição Federal.

Parágrafo único. - Não pode o contratado ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado, visando ao preenchimento das vagas previstas nesta Lei, cujo recrutamento do pessoal a ser contratado obedecerá os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

Parágrafo único. - Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos será constituída comissão, por ato do Prefeito, composta pelo:

- I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- II – 1 (um) representante do Departamento de Pessoal; e
- III – 1 (um) representante da Procuradoria-Geral Municipal.
- IV – (VETADO)



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 6º - Aplicam-se ao pessoal contratado os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos do Município.

Art. 7º - O contrato firmado, de acordo com os termos desta Lei, extinguir-se-á sem direito à indenização:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por conveniência da Administração; e
- IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Parágrafo Único – Os valores de remuneração, carga horária e atribuições das funções constam do Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 8º - O contratado em caráter temporário fará jus, ainda:

- I - à indenização de férias proporcionalmente ao tempo de serviço prestado;
- II - ao adicional de férias proporcional ao tempo de serviço prestado;
- III - ao décimo terceiro salário com base na remuneração integral;
- IV - as horas extras trabalhadas nos termos do Estatuto do Servidor Municipal; e
- V – direito a percepção de diárias, conforme autorizadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 9º - Os contratados, na forma desta Lei, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, disponibilizadas para a efetivação do programa.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Goianésia/GO, 08 de junho de 2018.

64º de Goianésia e 130º da República

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

ANEXO ÚNICO - QUADRO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO

Nº DE VAGAS	NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
03 (três) imediatas	PROFESSOR DE VIOLÃO	Profissional com formação comprovada na área de atuação escolhida, ter experiência comprovada em sala de aula. Ter conhecimento em leitura e ensinamento de partituras. ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades em sala de aula com alunos a partir de 08 anos de idade, de acordo com a demanda de matrículas do Centro Cultural	08 aulas semanais (60 minutos)	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
01(uma) imediata	PROFESSOR DE TECLADO	Profissional com formação comprovada na área de atuação escolhida, ter experiência comprovada em sala de aula. Ter conhecimento em leitura e ensinamento de partituras. ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades em sala de aula com alunos a partir de 08 anos de idade, de acordo com a demanda de matrículas do Centro Cultural	04 aulas semanais (60 minutos)	R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
01(uma) imediata	PROFESSOR DE CANTO	Profissional com formação comprovada na área de atuação escolhida, ter experiência comprovada em sala de aula. ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades em sala de aula com alunos a partir de 08 anos de idade, de acordo com a demanda de matrículas do Centro Cultural	04 aulas semanais (60 minutos)	R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
02(duas) imediata	PROFESSOR DE BALLET	Profissional com formação comprovada na área de atuação escolhida, ter	08 aulas semanais (60	R\$ 1.600,00 (um

~~R\$ 1.600,00 (um~~



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

		experiência comprovada em sala de aula. ATRIBUIÇÕES:Desenvolver atividades em sala de aula com alunos a partir de 03 anos de idade, de acordo com a demanda de matrículas do Centro Cultural	minutos)	mil e seiscentos reais)
01(uma) imediata	PROFESSOR DE RITMOS FIT	Profissional com formação comprovada na área de atuação escolhida, ter experiência comprovada em sala de aula. Ter o devido licenciamento na instituição da modalidade específica e desenvolver as atividades de acordo com os padrões dados pela modalidade. ATRIBUIÇÕES:Desenvolver atividades em sala de aula com alunos, de acordo com a demanda de matrículas do Centro Cultural,	03 aulas semanais (60 minutos)	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
01(uma) imediata	PROFESSOR DE ZUMBA	Profissional com formação comprovada na área de atuação escolhida, ter experiência comprovada em sala de aula. Ter o devido licenciamento na instituição da modalidade específica e desenvolver as atividades de acordo com os padrões dados pela modalidade. ATRIBUIÇÕES:Desenvolver atividades em sala de aula com alunos a partir de 08 anos de idade, de acordo com a demanda de matrículas do Centro Cultural,	02 aulas semanais (60 minutos)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
01(uma) Imediata	PROFESSOR DE HIP HOP	Profissional com formação comprovada na área de atuação escolhida, ter experiência comprovada em	02 aulas Semanais (60 minutos)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

		sala de aula. ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades em sala de aula com alunos, de acordo com a demanda de matrículas do Centro Cultural		
01(uma) imediate	PROFESSOR DE TEATRO	Profissional com formação comprovada na área de atuação escolhida, ter experiência comprovada em sala de aula. ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades em sala de aula com alunos, de acordo com a demanda de matrículas do Centro Cultural	04 aulas semanais (60 minutos)	R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)